



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº41/2025.

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DOS SANTOS**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bonfim, cedido para prestar serviços junto à Associação Dos Municípios-AMR , autorizada pela Lei nº 50/2003 e suas alterações.

Art. 02.º -O ônus do provento do servidor durante a cessão, será da Prefeitura Municipal Bonfim.

Art. 3.º - A cessão será pelo período de 1 (ano) a contar de 18 de agosto de 2025, podendo ser prorrogada por igual período no interesse das partes, nos termos do inciso II, art.110 da lei 050/2003, desse Município.

Art. 4.º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagem a 18 de agosto de 2025, e as demais disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº41 -FICA O SERVIDOR FRANCISCO DAS CHAGAS
PINHEIRO DOS SANTOS, CEDIDO PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-AMR CEDIDO PARA PRESTAR
SERVIÇOS JUNTO À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-AMR**

PORTARIA Nº41/2025.

**O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da
Lei Orgânica do Município de Bonfim.**

RESOLVE

Art. 1.º - Fica o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS
PINHEIRO DOS SANTOS**, do quadro efetivo da Prefeitura
Municipal de Bonfim, cedido para prestar serviços junto à
Associação Dos Municípios-AMR , autorizada pela Lei nº
50/2003 e suas alterações.

Art. 02.º -O ônus do provento do servidor durante a cessão,
será da Prefeitura Municipal Bonfim.

Art. 3.º - A cessão será pelo período de 1 (ano) a contar de 18
de agosto de 2025, podendo ser prorrogada por igual período
no interesse das partes, nos termos do inciso II, art.110 da lei
050/2003, desse Município.

Art. 4.º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua
publicação com efeitos retroagem a 18 de agosto de 2025, e as
demais disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BONFIM/RR, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:46C90E83

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Roraima no dia 27/11/2025. Edição 2536
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>